#### PORTARIA CRO/RS N.º 089/2025

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 274 da Resolução CFO 63/2005 do dia 08 de abril de 2005 e de acordo com o artigo 67 do Regimento Interno do CRO/RS aprovado pela decisão CFO 04/2022, **DESIGNA** fiscal Titular e Fiscal Suplente para execução do 1º TA ao Contrato nº 003/2024.

##### RESOLVE:

## Art. 1º. Fica Designado o funcionário Luciano Dichel, inscrito no CPF sob o nº 003.426.730-17, com endereço profissional na sede do CRO em Porto Alegre, para ser o FISCAL TITULAR da execução do 1º TA ao Contrato nº 003/2024, firmado entre o CRO/RS e a empresa GMAES TELECOM LTDA., CNPJ nº 15.644.251/0001-86, cujo objeto é a prestação dos de hospedagem do Portal institucional e do Portal de Acesso à Informação – LAI-CRO/RS ambos do CRO/RS, e-mail marketing e plano de hospedagem (com Banco de Dados PostgreSQL 9.4 ou superior, Rest: LoopBack 3.0+ com NodeJS + Express, Front end Angular 4 em NodeJS), para o CRO/RS, a partir de 17/04/2025 até o final do contrato.

## Art. 2º. Fica Designado o funcionário Daniel José Bahi Aymone, inscrito no CPF sob o nº 958.133.570-68, com endereço profissional na sede do CRO em Porto Alegre, para ser o FISCAL SUPLENTE da execução do 1º TA ao Contrato nº 003/2024, firmado entre o CRO/RS e a empresa GMAES TELECOM LTDA., CNPJ nº 15.644.251/0001-86, cujo objeto é a prestação dos de hospedagem do Portal institucional e do Portal de Acesso à Informação – LAI-CRO/RS ambos do CRO/RS, e-mail marketing e plano de hospedagem (com Banco de Dados PostgreSQL 9.4 ou superior, Rest: LoopBack 3.0+ com NodeJS + Express, Front end Angular 4 em NodeJS), para o CRO/RS, a partir de 17/04/2025 até o final do contrato.

## Art. 3º. Os fiscais do contrato têm as obrigações previstas na Lei 14.133/2021 e devem atestar as notas fiscais (ou outros documentos contábeis de pagamento), conferindo o objeto prestado, que deve atender ao previsto no termo de referência do PAC n° 020/2025, sendo esta atribuição do fiscal suplente, sempre que o titular estiver ausente deste Conselho por qualquer razão.

## Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 17/04/2025, revogando-se, qualquer disposição em contrário.

## Expeça, cientifique-se, Publique-se.

Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 31 de março de 2025.

**NELSON FREITAS EGUIA, CD,**

Conselheiro - Presidente

Gestão 2024/2025